

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2024

Regulamenta o uso do bracelete azul para pessoas diabéticas no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do Município de Araucária, o uso do bracelete azul para pessoas diabéticas.

Art. 2º O acessório de que trata o *caput* do art. 1º, instrumento auxiliar de identificação da pessoa que padece da condição referida nesta lei, atende aos seguintes propósitos:

- I - melhorar o atendimento de emergências e urgências;
- II - assegurar a autonomia do paciente com dificuldades de comunicação;
- III - padronizar o acolhimento e atendimento da pessoa diabética;
- IV - viabilizar a identificação visual rápida e simplificada da pessoa diabética.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se diabetes a doença crônica caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose.

Art. 4º O acessório de que trata esta Lei deve conter o tipo do diabetes do seu portador, medicações utilizadas e recomendações para tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo único. Este acessório Lei observará, sempre que possível, as especificações do Poder Executivo.

Art. 5º O uso do bracelete indicado nesta lei é facultativo e a sua utilização não dispensa a apresentação de documento comprobatório do diabetes, caso seja solicitado.

Art. 6º Divulgar-se-á, por meio dos órgãos competentes e mecanismos adequados, a indicação de uso do bracelete para pessoas diabéticas e sua finalidade.





Parágrafo único. A divulgação referida no *caput* do art. 6º realizar-se-á, prioritariamente no mês de junho, quando se celebra o Dia Nacional do Diabetes *Mellitus*.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Câmara Municipal de Araucária, 01 de abril de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador



JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Regulamenta o uso do bracelete azul para pessoas diabéticas no âmbito do Município de Araucária.

O crescente número de diabéticos tem despertado preocupação, sobretudo porque esse segmento demanda cuidados específicos e atenção médica especializada.

Alguns medicamentos, como antibióticos e corticoides, comumente ministrados em situações de urgência e emergência, podem elevar a taxa de glicose no sangue e, consequentemente, são absolutamente impróprios para quem enfrenta distúrbios na produção e na absorção de insulina. Afinal, episódios de hipo ou hiperglicemia podem ser fatais.

A iniciativa em tela propõe, portanto, a regulamentação do referido acessório, materialmente um bracelete, na cor azul, a ser utilizado por portadores de diabetes como instrumento auxiliar na identificação dessa enfermidade crônica, de modo a prevenir complicações de saúde nesse importante e crescente segmento da população, além de melhorar o atendimento de emergências e urgências, assegurar a autonomia do paciente com dificuldades de comunicação e, ainda, padronizar o acolhimento dos portadores de diabetes, a identificação visual rápida e simplificada desse grupo, por meio de um acessório como um bracelete é crucial.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de abril de 2024.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

